



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CONTRATO Nº 056/2024 – TERMO ADITIVO Nº 002
PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep: 18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], endereço à Rua [REDACTED] e a empresa **RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.288.834/0001-75, estabelecida na Rua Irmãos Manfredini, nº 255 - Portal Novo Horizonte, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor Osmar Rangel, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO o artigo 124, inciso II, alínea “d”** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo conforme documentos constantes no processo, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base no **artigo 124, inciso II, alínea “d”** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato DECIDEM entre si o **ADITAMENTO** do contrato n.º 056/2024, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro a favor da empresa em 1,65% do valor do item 02 GASOLINA, passando o valor unitário de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para **R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos)**, conforme docs. anexo ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se o presente termo o valor total de **R\$ 8.217,13 (oito mil duzentos e dezessete reais e treze centavos)**, sendo que os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Ficha de Dotação	Empenho
Administração	3.3.90.30.00	04.122.0005.2.005	39	12616-000
Merenda Escola	3.3.90.30.00	12.306.0012.2.013	94	12630-000
Fundo Municipal Assistência Social	3.3.90.30.00	08.244.0016.2.021	134	12617-000



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	10.301.0013.2.014	108	12618-000
Segurança Pública e Trânsito	3.3.90.30.00	04.122.0027.2.034	203	12619-000
Vias Públicas	3.3.90.30.00	15.451.0022.2.029	167	12620-000
Ações de Prevenções de Doenças	3.3.90.30.00	10.305.0014.2.014	121	12621-000
Corpo de Bombeiros Municipal	3.3.90.30.00	06.182.0030.2.044	210	12622-000
Obras e Engenharia	3.3.90.30.00	15.451.0023.2.030	176	12623-000
Ensino Fundamental – Fundeb	3.3.90.30.00	12.361.0010.2.011	88	12626-000
Esporte e Lazer	3.3.90.30.00	27.812.0018.2.024	226	12629-000
Jurídicos	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.003	24	12628-000
Fundo Municipal Criança e Adolescente	3.3.90.30.00	08.243.0017.2.023	143	12627-000
Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	12.361.0009.2.011	80	12625-000
Fundo Municipal Criança e Adolescente	3.3.90.30.00	08.243.0017.2.023	143	12624-000

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF nº 25.288.834/0001-75
Osmar Rangel
RG nº [REDACTED] / CPF sob nº [REDACTED]
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CONTRATADO: RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2024 – TERMO ADITIVO Nº 002
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba/SP, 09 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **OSMAR RANGEL**

Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **SUELEN FABIANA FERREIRA**

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL – RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FROTAS**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **ELIZEU CAMARGO DE OLIVEIRA**

Cargo: **COORD. ATIVIDADE ADMIN/OPERACIONAIS**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2024 – TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	██████████
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**